

de Consumo - I.....	400,00
4/3.1.3.0-49- Serv. de Estr. de Rodagem - Serviços de Terceiros I.....	8.000,00
5/3.1.2.0-61- Educação e Cultura - Material de Consumo.....	500,00
6/3.1.2.0-79- Saúde - Material de Consumo - I...	300,00
7/3.2.5.0-83- Bem-Estar Social - Salário Famí- lia.....	100,00
9/3.1.3.0-93- Iluminação Pública - Serviços de Terceiros - I.....	1.300,00
Soma.....	13.200,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

*Carlos R...*  
Prefeito Municipal

### Lei nº 159

de 17 de dezembro de 1968

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dumont, para o Exercício Financeiro de 1969.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 1969, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Ncr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros novos).



Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária.....	NA\$ 17.200,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	NA\$ 100,00	
1.3 - Receita Industrial.....	NA\$ 5.000,00	
1.4 - Transferências Correntes.....	NA\$ 96.000,00	
1.5 - Receitas Diversas.....	NA\$ 2.600,00	NA\$ 120.900,00

2 - Receitas de Capital

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	NA\$ 400,00	
2.5 - Transferências de Capital.....	NA\$ 18.300,00	
2.6 - Outras Receitas de Capital.....	NA\$ 400,00	NA\$ 19.100,00
Total da Receita		<u>NA\$ 140.000,00</u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada do anexo nº 4, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral:

Poder Legislativo.....	NA\$ 5.923,60	
Poder Executivo.....	NA\$ 25.223,20	NA\$ 31.146,80
Transportes e Comunicações.....		NA\$ 24.429,60
Educação e Cultura.....		NA\$ 8.219,20
Saúde.....		NA\$ 19.133,60
Bem-Estar Social.....		NA\$ 5.600,00
Serviços Urbanos.....		NA\$ 51.470,80
Total da Despesa.....		NA\$ 140.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69 da Constituição Federal de 1967).

II - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da



despesa, observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17.3.1964.

III - Encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, o duodécimo de sua dotação orçamentária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Carlo R.  
Prefeito Municipal

### Lei nº 160

de 23 de dezembro de 1968

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de N.º 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos).

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das verbas abaixo, no total de N.º 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros novos);

4/3.1.3.0-43 - Serv. de Estradas de Rodagem -	
Serv. de Terceiros - I	N.º 800,00
4/3.1.4.0-43 - Serv. de Estradas de Rodagem -	
Encargos Diversos - I	N.º 5.000,00
Soma	N.º 5.800,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

Carlo R.  
Prefeito Municipal